





**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO – RIOSAUDE**  
CNPJ nº 19.402.975/0001-74 / NIRE 3330031030-4

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA  
PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE**

**Data, hora e local:** 13 de dezembro de 2023, às 09:30, na Sede da RIOSAUDE (Rua Dona Mariana, 48, 4º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ).

**Membros do Conselho Presentes:**

Daniela Reis Weiss – Assessora da Subsecretária de Gestão  
Fernanda Lousada Cardoso – Procuradora do Município do Rio de Janeiro - PGM  
Flavia Joanna de Almeida Panta de Souza – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT  
Inêz dos Santos Souza – Gerente de Atendimento a Demandas de Controle Externo da Coordenadoria de Demandas Institucionais - SMS  
Roberto Rangel Alves Silva – Diretor-Presidente da RIOSAUDE

**Secretária do Conselho:**

Lêda Maria de Vargas Rebello

**Ordem do Dia:**

**Item para apreciação:**

1. Destituição e indicação de membro do CAD

**Itens para deliberação:**

2. Recondução do Diretor-Presidente Roberto Rangel
3. Aprovação da Política de Porta-Vozes
4. Aprovação da Política de Conflito de Interesses
5. Aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração
6. Aprovação da Minuta do Estatuto da RIOSAUDE
7. Movimentação interna para criação do Núcleo de Auditoria e do Núcleo de Qualidade, Resultados e Projetos Especiais

No dia 13 de dezembro de 2023, às 09:30h, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da RIOSAUDE na sede da Empresa. O Conselheiro e Diretor-Presidente da RIOSAUDE Roberto Rangel Alves Silva abriu a reunião cumprimentando os membros participantes e deu início à ordem do dia:

**Para apreciação:**

1. Destituição e indicação de membro do CAD – O Conselheiro Roberto Rangel apresentou a servidora Daniela Reis Weiss indicada pelo Prefeito da Cidade do Rio de



**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO – RIOSAUDE**  
CNPJ nº 19.402.975/0001-74 / NIRE 3330031030-4

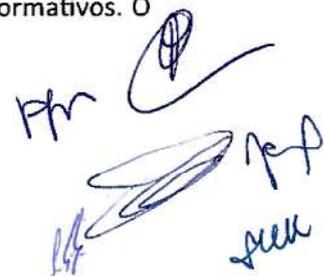
Janeiro como nova Conselheira em substituição ao servidor Rodrigo de Castro Pires, e solicitou que esta se apresentasse falando sobre a sua trajetória. Em seguida todos os presentes também se apresentaram e deram as boas vindas.

**Para deliberação:**

**2. Recondução do Diretor-Presidente Roberto Rangel** – O Conselheiro Roberto Rangel informou que houve uma solicitação para que se definisse a recondução do cargo para Diretor-Presidente, mesmo ainda havendo um tempo relativo à data de nomeação. Sendo assim, a recomendação do Gabinete do Prefeito foi a de que se agilizasse o rito formal, e que o assunto fosse submetido ao CAD. O item foi aprovado por unanimidade.

**3. Aprovação da Política de Conflito de Interesses** – O Conselheiro Roberto Rangel esclareceu sobre a necessidade da elaboração das Políticas, e passou a palavra para o Coordenador de Governança e Compliance Wellington Silva, que enfatizou que a construção desta Política se baseou nas boas práticas de outras Empresas, adaptadas à RIOSAUDE, e em consonância principalmente com a Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), Lei 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade), e com o que o Município preconiza também. Explicou que o objetivo principal é manter a integridade das decisões administrativas e da gestão pública em geral. O item foi aprovado com ressalvas pactuadas, que serão revisadas no texto.

**4. Aprovação da Política de Porta-Vozes** - O Conselheiro Roberto Rangel passou para o item seguinte, e deu a palavra para o Coordenador de Governança e Compliance Wellington Silva que explicou que essa Política já é uma prática da empresa. As diretrizes estão listadas no documento, e o Núcleo de Comunicação irá direcionar os posicionamentos do Diretor-Presidente de forma consistente e alinhada com a estratégia e os valores da empresa. Esta Política deverá ser observada em conjunto com outras políticas, com o Regimento Interno, e demais instrumentos normativos. O item foi aprovado por unanimidade.



**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO – RIOSAUDE**  
CNPJ nº 19.402.975/0001-74 / NIRE 3330031030-4

**5. Aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração** – O Conselheiro Roberto Rangel enfatizou a importância do assunto, e o Coordenador de Governança e Compliance Wellington Silva iniciou a apresentação falando que a base da construção do texto foi a legislação vigente, tendo por finalidade regular os princípios, formas de atuação, estrutura e funcionamento do Conselho de Administração. O item foi aprovado de forma preliminar, mas seguirá em análise pra nova manifestação após a aprovação e publicação do Estatuto.

**6. Aprovação da Minuta do Estatuto da RIOSAUDE** – O Conselheiro Roberto Rangel pediu a colaboração para essa análise em razão da proximidade de data para entrega da documentação para o CEBAS. Os membros fizeram alguns apontamentos em relação a pontos específicos, tais como o capital social da empresa, e algumas conceituações. A Minuta foi aprovada com ressalvas, que serão acrescentadas no texto, para posterior direcionamento para deliberação pela AGE, e para ser dada publicidade.

**7. Movimentação interna para criação do Núcleo de Auditoria e do Núcleo de Qualidade, Resultados e Projetos Especiais** – O Conselheiro Roberto Rangel esclareceu que essa é a pauta de estrutura organizacional, um trabalho que vem sendo feito para alterar o organograma com coisas que existem na prática mas não estão no SICI – Sistema Integrado de Codificação Institucional. Informou que estamos trazendo hoje o que ainda não foi criado, mas que já existe funcionalmente, e está sendo feito um “de-para” de tudo que está em uma Diretoria e que deveria estar em outra, somente para ajustar o cargo. Nesse sentido, para o Núcleo de Auditoria que já existe, mas somente com uma pessoa indicada pela CGM fazendo esse trabalho, vai ser criado o cargo de Assistente, sendo necessário “excluir” e “incluir”, inclusive com uma revisão dos salários e nomenclaturas, usando cargos que as Diretorias não estão utilizando. Para o Núcleo de Qualidade, Resultados e Projetos Especiais, com atribuições que não se encaixam em nenhuma Diretoria, só é necessário fazer o “de-para”. Nós vamos retirar



EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO – RIOSAUDE  
CNPJ nº 19.402.975/0001-74 / NIRE 3330031030-4

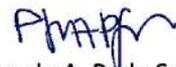
das UAs – Unidades Administrativas de algumas Diretorias e colocar nas UAs corretas. O cargo é o mesmo, o valor é o mesmo. A mudança é de UA, não tendo acréscimo. O próximo passo é o organograma final, com as pessoas dentro de suas Diretorias específicas, visando a organização estrutural da RIOSAUDE. O item foi aprovado por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata por mim, Lêda Maria de Vargas Rebello, na forma de sumário, a qual foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho, ficando autorizado o seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023

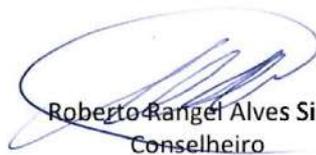
  
Lêda Maria de Vargas Rebello  
Secretária do CAD

  
Fernanda Louzada Cardoso  
Conselheira

  
Flávia Joanna de A. P. de Souza  
Conselheira

  
Inês dos Santos Souza  
Conselheira

  
Daniela Reis Weiss  
Conselheira

  
Roberto Rangel Alves Silva  
Conselheiro

**TERMO DE POSSE**

**Roberto Rangel Alves Silva**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade [REDACTED], expedida em 27/02/2020, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número [REDACTED], residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro com endereço comercial na Rua Dona Mariana, nº 48, 4º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, reconduzido ao cargo de Diretor-Presidente da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A - RIOSAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº.19.402.975/0001-74, na Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da RIOSAUDE, realizada em 13 de dezembro de 2023, às 09:30h, com mandato de 2 (dois) anos, devendo permanecer no exercício das suas funções até a eleição e investidura de seu sucessor. Declara, em cumprimento ao art. 18 do Decreto Municipal nº 44.698/18, o preenchimento dos requisitos específicos às vedações previstas. Declara, para os fins e nos termos da Lei nº 6.404/76, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Empresa, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da RIOSAUDE, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.



---

**Roberto Rangel Alves Silva**  
Diretor-Presidente



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, NIRE 33.3.0031030-4, PROTOCOLO 2024/00087823-9, ARQUIVADO EM 16/01/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006035655, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
	ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA



16 de janeiro de 2024.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE  
NIRE: 333.0031030-4 Protocolo: 2024/00087823-9 Data do protocolo: 15/01/2024  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/01/2024 SOB O NÚMERO 00006035655 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DFD71C1A02DA93538F7920E29CB15C4FDF1AF0C26B2B1080DDF1405C8E7CCEBF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8